



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Fls.	42
Ass.	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0FBB.0063.D3EA.160A
Certidão gerada em 11/3/2015 11:03:44
PROTOCOLO SIARCO 15/976443-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
NIRE 26.2.0189929-1
ATO 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO(S) 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

ASSINADO POR

Validity unknown

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:1006425001197
Date: 2015.03.13 10:08:54 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 11/3/2015 11:03:44

AUTENTICIDADE 0FBB.0063.D3EA.160A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FBB0063D3EA160A>

Recife, 11 de março de 2015

[Signature]
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 13/03/2015 10:08:27
Código de Autenticação 0FBB.0063.D3EA.160A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FBB0063D3EA160A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 15076443-2 PROTOCOLADO 8/3/2015 11:07:05
Nº ARQUIVAMENTO 20150764432 ARQUIVADO 11/3/2015 11:03:44
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social
da White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.

Fls.	43
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF 24.380.578/0001-89

NIRE 26201899291

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005; e
- II. **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, 7º andar, sala 703 (parte), Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1, neste ato representada por dois de seus Diretores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, nº 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 ("Sociedade"), cuja Primeira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o nº 20110578180 em 20 de maio de 2011, resolvem as sócias quotistas alterar pela segunda vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas resolvem:

Mes
Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 11/3/2015 11:03:44
Código de Autenticação 0FBB.0063.D3EA.160A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FBB0063D3EA160A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.01899291
Nº PROTOCOLO 15976443-2 PROTOCOLADO 3/3/2015 11:57:06
Nº ARQUIVAMENTO 20150764432 ARQUIVADO 11/3/2015 11:03:44
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Fls. 44
Ass. *[Signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015
SOB Nº: 20159764432
Protocolo: 15/976443-2
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA
[Signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data - 11/3/2015 11:03:44
Código de Autenticação OFBB.0063.D3EA.160A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=OFBB0063D3EA160A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/06/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 15/976443-2 PROTOCOLADO 03/03/2015 11:07:06
Nº ARQUIVAMENTO 20150764432 ARQUIVADO 11/03/2015 11:03:44
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LT



Fls.	45
Ass.	af

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, Sr. **LUIZ ALLAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 0549558 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 845.972.757-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005 e nomear um novo administrador, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005; e

- (b) Em decorrência da deliberação acima, resolvem que a administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido, sendo todos os Diretores residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005.

Os Diretores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os Srs. Diretores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, a qual após a consolidação do referido Contrato Social passará a constar da Cláusula Sexta, vigorará com a seguinte redação:

"A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp: White Martins Jurídico, Assessoria Jurídica]

[Handwritten signature]



Fls.	46
Ass.	<i>[assinatura]</i>

Pelo presente, as sócias ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e do; (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido, sendo todos os Diretores residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005."

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais, que implicam na reorganização da ordem dos capítulos e das cláusulas do Contrato Social, bem como alterações materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, nº 3.333, km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.


CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

[assinatura]

[assinatura]



Fls.	47
Ass.	

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos químicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- d) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- e) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- f) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- g) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- h) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- i) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- k) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- l) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- m) participação em outras sociedades;
- n) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$340.474.508,00** (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais) divididos em 340.474.508 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e oito) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 340.474.494 (trezentas e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$340.474.494,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) correspondente a 99,999995% do capital





Fls.	48
Ass.	

social;

- **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.:** 14 (quatorze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$14,00 (quatorze reais), representativas de 0,000005% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e do (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:





Fls.	49
Ass.	<i>[assinatura]</i>

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes,

[assinatura]

[assinatura]



Fls.	50
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias a transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação

[Assinatura]

[Assinatura]



Fls.	51
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

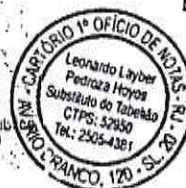
Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 2015.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

[Assinatura]
Domingos Henrique Guimarães Bulus

[Assinatura]
Gustavo Aguiar da Costa

1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21) 2505 4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS; GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
RJ 08/03/2015 Em Testemunho de verdade. Conf. por
LEONARDO LAYBER PEDROZA HOYOS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO 087
Emolumentos: 9,10 Impostos: 3,00 Total: 12,10
EAUC31013-NUN e EAUC31014-LZO. Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepub>



[Assinatura]
Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4



Fls. 52
Ass. [assinatura]

FRAXAIR DO BRASIL LTDA.

[assinatura]
Domingos Henrique Guimarães Bulus

[assinatura]
Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

[assinatura]
Domingos Henrique Guimarães Bulus

[assinatura]
Gustavo Aguiar da Costa

[assinatura]
Ricardo Hajime Yoshio Watanabe

Testemunhas:

[assinatura]
Pedro Alberto Costa Braga de Oliveira
Identidade nº 101.887 OAB-RJ
CPF 018.594.367-57

[assinatura]
Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 114866114 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
RJ 08/03/2015 Em Testemunho da verdade, Conf. por
LEONARDO LAYBER PEDROZA HOYOS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Emolumentos: 6,10 Impostos: 3,00 Total: 12,10
EAUC30977-ZVC e EAUC30978-LNR Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br>

08872AA067154



1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE
RJ 08/03/2015 Em Testemunho da verdade, Conf. por
LEONARDO LAYBER PEDROZA HOYOS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO 087
Emolumentos: 4,55 Impostos: 1,50 Total: 6,05
EAUC31956-YGG Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

08872AA067143



Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015
SOB Nº: 20159764432
Protocolo: 15/976443-2
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Fls.	53
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

ALAGOAS

o **Maceió: 24.380.578/0002-60**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Fernandes Lima, 3135, com a atividade principal de "indústria e comércio de gases industriais e medicinais, comércio de mercadorias em geral e prestação de serviços".

o **Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51**

Ata de Reunião de Diretoria de 04.04.11: autorizou a alteração do endereço da unidade para Rodovia Divaldo Suruagy, s/n°, Km 12, Via 3 e Via 2, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.

o **Marechal Deodoro: 24.380.578/0066-24**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.07.13: autorizou a abertura da unidade na Rodovia Divaldo Suruagy, s/n°, Km 12, Via 2, Bairro Pólo Cloroquímico, CEP: 57160.000.

BAHIA

o **Camaçari: 24.380.578/0009-36**

Ata de Reunião de Diretoria de 30.06.11: autorizou a alteração do endereço da unidade para Rua do Eteno, s/n, Bairro Pólo Petroquímico, CEP 42810-200, Camaçari.

o **Camaçari: 24.380.578/0029-80**

Ata de Reunião de Diretoria de 24.10.89: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari.

o **Camaçari: 24.380.578/0043-38**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.01.97: autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC.

o **Camaçari:**

Ata de Reunião de Diretoria de 18.07.14: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Amônia, s/n°, parte, Pólo Petroquímico de Camaçari, Camaçari, BA, CEP: 42.810-340 (com regularização em curso perante o CNPJ).

o **Dias D'Ávila: 24.380.578/0058-14**


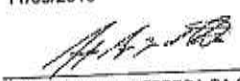
Ata de Reunião de Diretoria de 28.04.08: autorizou a abertura de uma unidade na Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.

o **Mucuri: 24.380.578/0053-00**

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda, s/n° - Fábrica.


o **Salvador: 24.380.578/0004-21**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09: autorizou a alteração do endereço da filial localizada na Rodovia Salvador-Feira de Santana, km 5, Prédio A, BR 324, para Rodovia BR 324, km 6,5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41230-970.

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015 SOB Nº: 20159764432 Protocolo: 15/976443-2 Empresa: 26 2 0189929 1 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA</p>	 <p>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL</p>
	<p>1824 1889</p>

[Handwritten signature]



Fls.	54
Ass.	

CEARÁ

- o Fortaleza: 24.380.578/0032-85

Ata de Reunião de Diretoria de 12.07.90: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Francisco Sá, 2776, Jacarecanga.

- o Maracanaú: 24.380.578/0049-23

Ata de Reunião de Diretoria de 15.06.04: autorizou a abertura de uma unidade na Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, CE.

DISTRITO FEDERAL

- o Brasília: 24.380.578/ 0061-10

Ata de Reunião de Diretoria de 08.08.08: autorizou a abertura de uma unidade na SIA Sul, Quadra 3 NR 1125, Bairro SIA – Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

- o Cariacica: 24.380.578/ 0052-29

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10: autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rod. BR 262, Km 02, sala 2, bairro Alto Lage para a Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

MATO GROSSO DO SUL

- o Três Lagoas: 24.380.578/0059-03.

Ata de Reunião de Diretoria de 12.05.08: rerratificou a abertura de uma unidade na Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970.

Ata de Reunião de Diretoria de 18.07.14: autorizou o encerramento da filial. (baixa do CNPJ em curso)

MINAS GERAIS

- o Contagem:

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50. (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

- o Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.08: autorizou a abertura de uma unidade na Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

PARAÍBA

- o João Pessoa: 24.380.578/0018-27

Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.14: autorizou a alteração do endereço da unidade para Av. Estevam Gerson Carneiro Cunha, nº145, Bairro Água Fria, João Pessoa, CEP: 58073-020.




PERNAMBUCO

- o Cabo: 24.380.578/0022-03

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33.

- o Caruaru: 24.380.578/0063-81

Ata de Reunião de Diretoria de 16.12.11: autorizou a alteração do endereço da filial para Av. João Soares Machado, nº 500, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55008-970.



Fls.	55
Ass.	

o **Goiana: 24.380.578/0065-43**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.07.13: autorizou a abertura de uma unidade à Rodovia BR 101 Norte, s/n°, Km 02, margem direita, sentido Recife- João Pessoa, Bairro Pólo Farmaco-Químico de Goiana, CEP 55900-000.

o **Ipojuca: 24.380.578/0062-09**

Ata de Reunião de Diretoria de 23.03.09: autorizou a abertura de uma unidade na Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.

o **Ipojuca: 24.380.578/0064-62**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.03.13: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Portuária, s/n°, Complexo Industrial de Suape, Bairro Engenho Massangana, CEP: 55590-000.

o **Jaboatão dos Guararapes: 24.380.578/0020-41**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 17, s/n°.

o **Recife: 24.380.578/0047-61**

Ata de Reunião de Diretoria de 15/06/04: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE.

PIAUÍ

o **Teresina: 24.380.578/0024-75**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89: autorizou a abertura de uma unidade na Distrito Industrial de Teresina, lote 2.

RIO DE JANEIRO

o **Rio de Janeiro: 24.380.578/0045-08**

Ata de Reunião de Diretoria de 22.05.07: autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rua Maturá, 01, Portão C, Acari, RJ, para Rua Cachambi, 717 - parte, Cachambi, RJ, CEP 20771-631.

RIO GRANDE DO NORTE

o **Natal: 24.380.578/0025-56**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.97: autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rodovia Natal-Eduardo Gomes, 364 para Av. Dão Silveira, 3644, Candelária.

SÃO PAULO

o **Osasco: 24.380.578/0054-90**

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07: autorizou a abertura de uma unidade na Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada.

o **Diadema: 24.380.578/0060-39**

Ata de Reunião de Diretoria de 30.06.08: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350.

SERGIPE

o **Laranjeiras: 24.380.578/0041-76.**

Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.96: autorizou a abertura de uma unidade na Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca.

*"Esta é a última página da Segunda Alteração do Contrato Social da **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.** de 27 de fevereiro de 2015."*

M&S
Maria Elenilda Simião
 Analista de Processos - Port. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 2056-d

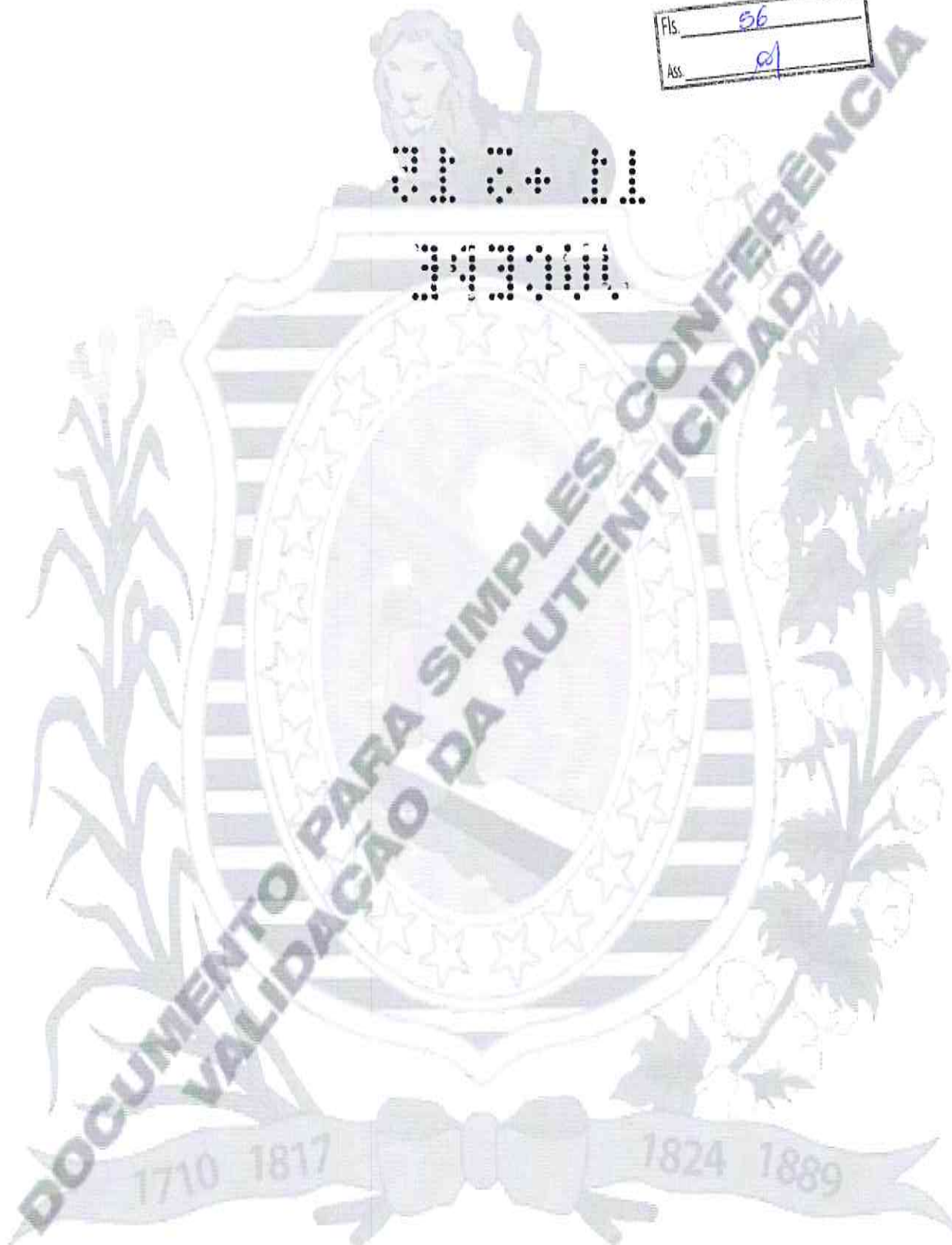
[Handwritten signature]




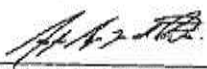
12



Fls. 56
Ass. 01



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015
 SOB Nº: 20159764432
 Protocolo: 15/976443-2
 Empresa: 26 2 0189929 1
 WHITE MARTINS GASES
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
 Data - 11/3/2015 11:03:44
 Código de Autenticação OFBB.0063.D3EA.160A
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodivae/chanceladigital.asp?cd=OFBB0063D3EA160A>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
 Nº PROTOCOLO 15076443-2 PROTOCOLADO 03/2015 11:07:06
 Nº ARQUIVAMENTO 20159764432 ARQUIVADO 11/3/2015 11:03:44
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Fls.	57
Ass.	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1410.5063.2C23.481F
Certidão gerada em 6/8/2015 14:35:13
PROTOCOLO SIARCO 15/868218-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
NIRE	26.2.0189929-1
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO(S)	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:1405453200187
Date: 2015.11.13 10:38:02
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 6/8/2015 14:35:13

AUTENTICIDADE 1410.5063.2C23.481F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=141050632C23481F>

Recife, 06 de agosto de 2015

[Signature]
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 795.795.364-91 - gutenberg do nascimento
Data - 13/11/2015 10:38:02
Código de Autenticação 1410.5063.2C23.481F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=141050632C23481F>
Documento Atualizado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 15868218-1 PROTOCOLADO 6/8/2015 12:41:23
Nº ARQUIVAMENTO 20158682181 ARQUIVADO 6/8/2015 14:35:13
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social
da White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.

Fls.	58
Ass.	[Assinatura]

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF 24.380.578/0001-89

NIRE 26201899291

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2015

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005; e
- II. **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 402, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1, neste ato representada por dois de seus Diretores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 - Sul, nº 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 ("Sociedade"), cuja Segunda Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o nº 20159764432 em 11 de março de 2015, resolvem as sócias quotistas alterar pela terceira vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. ALTERAÇÕES DAS ATIVIDADES NO OBJETO SOCIAL

- (a) As sócias quotistas resolvem incluir na lista de atividades do objeto social da Sociedade, as seguintes atividades a seguir descritas:

Cleonubia Alves Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 796.795.384-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/8/2015 14:35:13
Código de Autenticação 1410.5063.2C23.481F
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancela/digital.asp?cdj=141050632C23481F>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 15/06216-1 PROTOCOLADO 4/8/2015 12:41:23
Nº ARQUIVAMENTO 2015062161 ARQUIVADO 6/8/2015 14:35:13
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Fls.	59
Ass.	<i>[Signature]</i>

21040

20000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015
 SOB Nº: 20158682181
 Protocolo: 15/868218-1
 Empresa: 26 2 0189929 1
 WHITE MARTINS GASES
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

[Signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gulemberg do nascimento
 Data - 6/8/2015 14:35:13
 Código de Autenticação 1410.5063.2C23.481F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cod=141050632C23481F>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 26.2.0189929-1
 Nº PROTOCOLO 15868218-1 PROTOCOLADO 06/08/2015 12:41:23
 Nº ARQUIVAMENTO 20158682181 ARQUIVADO 06/08/2015 14:35:13
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Fls.	60
Ass.	gd

1. Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
 2. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
 3. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
 4. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
 5. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
 6. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
 7. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
 8. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.
- (b) As sócias quotistas resolvem ainda **excluir** da lista de atividades do objeto social da Sociedade, as seguintes atividades que integravam, respectivamente, as letras "c" e "h" da Cláusula Quarta do Contrato Social, mantendo as demais atividades anteriormente descritas no objeto social que não tenham sido expressamente excluídas abaixo:
1. Desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
 2. Prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- (c) Portanto, em função das deliberações acima, resolvem as sócias quotistas alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que trata do objeto social, consolidando-a e reorganizando-a, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

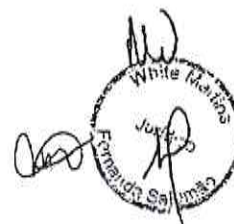
"CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- f) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;

Cleonubia Alves Pereira

Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



2



Fls.	61
Ass.	[assinatura]

- h) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) participação em outras sociedades;
- k) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

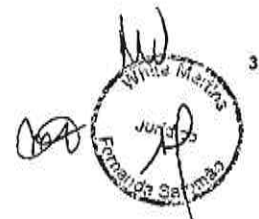
Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais, que implicam na reorganização da ordem dos capítulos e das cláusulas do Contrato Social, bem como alterações materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF-24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

Cleonubia Aives Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Fls.	62
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, nº 3.333, km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

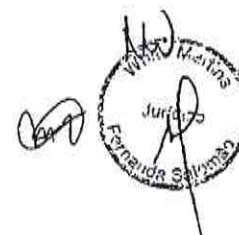
A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- participação em outras sociedades;
- comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.
- Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;

Cleonubia Alves Pereira
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$340.474.508,00** (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais) divididos em 340.474.508 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e oito) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 340.474.494 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$340.474.494,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) correspondente a 99,999995% do capital social;
- **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.:** 14 (quatorze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$14,00 (quatorze reais), representativas de 0,000005% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

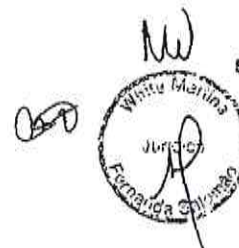
A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam a nomeação, realizada em 27 de fevereiro de 2015, dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e do (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e (iii) Diretor, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

Cleonubia Alves Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Fls.	64
Ass.	10/1

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um funcionário que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

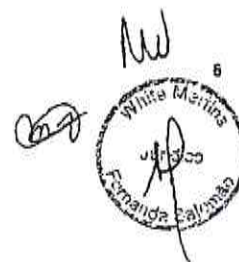
A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - V. representação da Sociedade em Juízo.
 - VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

Cleonubia Alves Pereira
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Fls.	65
Ass.	<i>[assinatura]</i>

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das

Cleonudia Alves Pereira
[assinatura]
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Fls.	66
Ass.	<i>[assinatura]</i>

sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado, antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma da caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

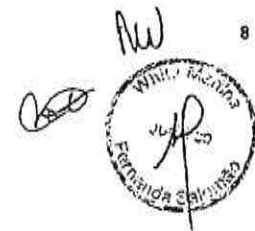
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de

Cleonúbia Alves Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

... Pereira
= Processos
Pernambuco




Fls. 67
Ass. 29

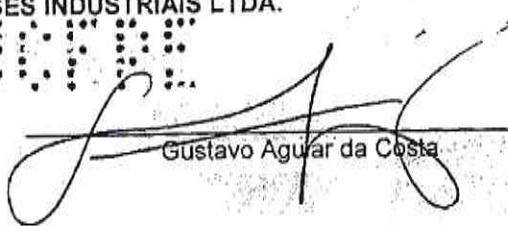
igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 09 de julho de 2015.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

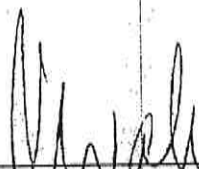


Ricardo Hajime Yoshio Watanabe

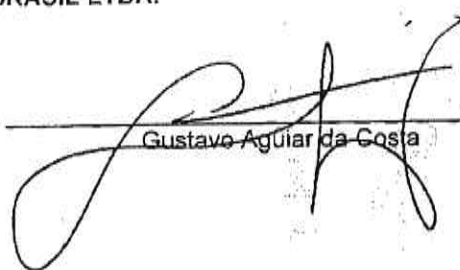


Gustavo Aguiar da Costa

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

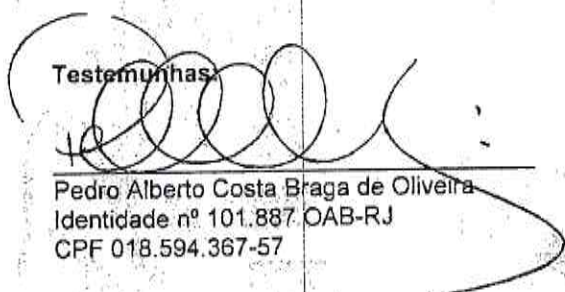


Ricardo Hajime Yoshio Watanabe

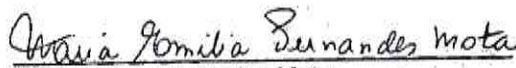


Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:



Pedro Alberto Costa Braga de Oliveira
Identidade nº 101.887.0AB-RJ
CPF 018.594.367-57



Maria Emilia Fernandes Mota
Identidade nº 03992025-1 Detran/RJ
CPF 462.030.527-87

Cleonubia Alves Pereira

Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

15. OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PAULO SOUZA CASTRO
Escritório
Matr.: 94-15743

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ourido, 89, Centro (021) 3233-2000 RJ, 31 de Julho de 2015
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE
FUNPERJ-0,44, FUNDEPERJ-0,44, FUNDEPERJ-0,44, EMOL -PMCMC(2%) 9,10, TOTAL:12
Em Testemunho da verdade.
MAT:94-15743 - JOAO PAULO SOUZA CASTRO - ESCRITÓRIO
EBCN12023-ATE e EBCN12024-IAR Consulte em <https://www3.tjrf.jus.br/sit>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015
SOB Nº: 20158682181
Protocolo: 15/868218-1
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/8/2015 14:35:13
Código de Autenticação 1410.6063.2C23.481F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=141050632C23481F>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 15/868218-1 PROTOCOLADO 4/8/2015 12:41:23
Nº ARQUIVAMENTO 20150682181 ARQUIVADO 6/8/2015 14:35:13
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Fls.	68
Ass.	<i>[assinatura]</i>

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF 24.380.578/0001-89

NIRE 26201899291

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

ALAGOAS

o **Maceió: 24.380.578/0002-60**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Fernandes Lima, 3135, com a atividade principal de "indústria e comércio de gases industriais e medicinais, comércio de mercadorias em geral e prestação de serviços".

o **Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51**

Ata de Reunião de Diretoria de 04.04.11: autorizou a alteração do endereço da unidade para Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 3 e Via 2, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.

o **Marechal Deodoro: 24.380.578/0066-24**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.07.13: autorizou a abertura da unidade na Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 2, Bairro Pólo Cloroquímico, CEP: 57160.000.

BAHIA

o **Camaçari: 24.380.578/0009-36**

Ata de Reunião de Diretoria de 30.06.11: autorizou a alteração do endereço da unidade para Rua do Eteno, s/n, Bairro Pólo Petroquímico, CEP 42810-200, Camaçari.

o **Camaçari: 24.380.578/0029-80**

Ata de Reunião de Diretoria de 24.10.89: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari.

o **Camaçari: 24.380.578/0043-38**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.01.97: autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC.

o **Camaçari:**

Ata de Reunião de Diretoria de 18.07.14: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Amônia, s/nº, parte, Pólo Petroquímico de Camaçari, Camaçari, BA, CEP: 42.810-340 (com regularização em curso perante o CNPJ).

o **Dias D'Ávila: 24.380.578/0058-14**

Ata de Reunião de Diretoria de 28.04.08: autorizou a abertura de uma unidade na Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.

o **Mucuri: 24.380.578/0053-00**

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda, s/nº - Fábrica.

o **Salvador: 24.380.578/0004-21**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09: autorizou a alteração do endereço da filial localizada na Rodovia Salvador-Feira de Santana, km 5, Prédio A, BR 324, para Rodovia BR 324, km 6,5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41230-970.


Cleonubia Alves Pereira


Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Fls. 69
Ass. *[Signature]*

3103
3400


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015
 SOB Nº: 20158682181
 Protocolo: 15/868218-1
 Empresa: 26 2 0189929 1
 WHITE MARTINS GASES
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
 Data - 6/8/2015 14:35:13
 Código de Autenticação 1410.5063.2C23.481F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=141050632C23481F>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 WRE 26.2.0189929-1
 Nº PROTOCOLO 15868218-1 PROTOCOLADO 06/08/2015 12:41:23
 Nº ARQUIVAMENTO 20158682181 ARQUIVADO 06/08/2015 14:35:13
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Fls.	70
Ass.	<i>[assinatura]</i>

CEARÁ

- o Fortaleza: 24.380.578/0032-85

Ata de Reunião de Diretoria de 12.07.90: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Francisco Sá, 2776, Jacarecanga.

- o Maracanaú: 24.380.578/0049-23

Ata de Reunião de Diretoria de 15.06.04: autorizou a abertura de uma unidade na Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, CE.

DISTRITO FEDERAL

- o Brasília: 24.380.578/0061-10

Ata de Reunião de Diretoria de 08.08.08: autorizou a abertura de uma unidade na SIA Sul, Quadra 3 NR 1125, Bairro SIA – Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

- o Cariacica: 24.380.578/0052-29

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10: autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rod. BR 262, Km 02, sala 2, bairro Alto Lage para a Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

MATO GROSSO DO SUL

- o Três Lagoas: 24.380.578/0059-03.

Ata de Reunião de Diretoria de 12.05.08: rerratificou a abertura de uma unidade na Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970.

Ata de Reunião de Diretoria de 18.07.14: autorizou o encerramento da filial. (baixa do CNPJ em curso)

MINAS GERAIS

- o Contagem:

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50. (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

- o Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.08: autorizou a abertura de uma unidade na Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

PARAÍBA

- o João Pessoa: 24.380.578/0018-27

Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.14: autorizou a alteração do endereço da unidade para Av. Estevam Gerson Carneiro Cunha, nº 145, Bairro Água Fria, João Pessoa, CEP: 58073-020.

PERNAMBUCO

- o Cabo: 24.380.578/0022-03

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33.

- o Caruaru: 24.380.578/0063-81

Ata de Reunião de Diretoria de 16.12.11: autorizou a alteração do endereço da filial para Av. João Soares Machado, nº 500, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agrêste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55008-970.

Cleonúbia Alves Pereira

Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/8/2015 14:35:13
Código de Autenticação 1410.5063.2C23.481F
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=141050632C23481F>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 28.2.016929-1
Nº PROTOCOLO 15050218-1 PROTOCOLADO 4/8/2015 12:41:23
Nº ARQUIVAMENTO 20150602181 ARQUIVADO 8/8/2015 14:35:13
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Fls.	71
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

o **Goiana: 24.380.578/0065-43**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.07.13: autorizou a abertura de uma unidade à Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 02, margem direita, sentido Recife- João Pessoa, Bairro Pólo FARMACO-Químico de Goiana, CEP 55900-000.

o **Ipojuca: 24.380.578/0062-09**

Ata de Reunião de Diretoria de 23.03.09: autorizou a abertura de uma unidade na Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca CEP 55590-000.

o **Ipojuca: 24.380.578/0064-62**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.03.13: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Portuária, s/nº, Complexo Industrial de Suape, Bairro Engenho Massangana, CEP: 55590-000.

o **Jaboatão dos Guararapes: 24.380.578/0020-41**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 17, s/nº.

o **Recife: 24.380.578/0047-61**

Ata de Reunião de Diretoria de 15/06/04: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE.

PIAUI

o **Teresina: 24.380.578/0024-75**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89: autorizou a abertura de uma unidade na Distrito Industrial de Teresina, lote 2.

RIO DE JANEIRO

o **Rio de Janeiro: 24.380.578/0045-08**

Ata de Reunião de Diretoria de 22.05.07: autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rua Maturá, 01, Portão C, Acari, RJ, para Rua Cachambi, 717 - parte, Cachambi, RJ, CEP 20771-631.

RIO GRANDE DO NORTE

o **Natal: 24.380.578/0025-56**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.97: autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rodovia Natal-Eduardo Gomes, 364 para Av. Dão Silveira, 3644, Candelária.

SÃO PAULO

o **Osasco: 24.380.578/0054-90**

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07: autorizou a abertura de uma unidade na Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada.

o **Diadema: 24.380.578/0060-39**

Ata de Reunião de Diretoria de 30.06.08: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP.09961-350.

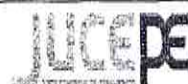
SERGIPE

o **Laranjeiras: 24.380.578/0041-76.**

Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.96: autorizou a abertura de uma unidade na Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca.

"Esta é a última página da Terceira Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. de 09 de julho de 2015."

Cleonubia Alves *[Assinatura]*
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/8/2015 14:35:13
Código de Autenticação 1410.5063.2C23.481F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=141050632C23481F>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º


CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 15866218-1 PROTOCOLADO 4/8/2015 12:41:23
Nº ARQUIVAMENTO 2015062181 ARQUIVADO 6/8/2015 14:35:13
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Fis.	72
Ass.	<i>[Signature]</i>

01 08 2015

15/868218-1

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015
 SOB Nº: 20158682181
 Protocolo: 15/868218-1
 Empresa: 26 2 0189929 1
 WHITE MARTINS GASES
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

[Signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
 Data - 6/8/2015 14:35:13
 Código de Autenticação 1410.5063.2C23.481F
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=141050632C23481F>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 220-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0189929-1
 Nº PROTOCOLO 15868218-1 PROTOCOLADO 06/08/2015 12:41:23
 Nº ARQUIVAMENTO 20158682181 ARQUIVADO 06/08/2015 14:35:13
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT

